



Resposta ao Requerimento nº 19/2025

Autoria: FÁBIO DAMASCENO

Assunto: Informações sobre a atuação do executivo na Lei Municipal nº

4472/2009 que trata sobre a proibição de comercialização e uso de cerol

em linhas ou fios usados para empinar pipas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho as informações solicitadas no

requerimento em epígrafe.

Consultadas as áreas técnicas das Secretarias de Segurança Pública e

Cidadania, Mobilidade Urbana e Educação, constatou-se que as únicas atividades registradas a

respeito da matéria em comento e das Leis 4.472/2009 e 5.087/2014 foram as rodas de conversa

realizadas com os estudantes no mês de agosto, durante as celebrações da Festa do Folclore,

abordando a prática de empinar pipas com segurança, em que foram discutidos os riscos

associados ao uso de cerol e linha chilena, bem como reforçadas medidas preventivas para evitar

acidentes.

Não obstante, determinarei às áreas técnicas da Municipalidade que realizem

as ações pertinentes e viáveis a respeito do objeto do requerimento, apesar das dificuldades na

atuação, haja vista que a legislação é de 2009 e de 2014 e até o momento não surtiu os efeitos

esperados.

Finalmente, a gestão 2025-2028, que ora se inicia, ficará marcada como um

"novo tempo" para Valinhos, em que a população valinhense será tratada com dignidade e

respeito e que os serviços públicos serão reorganizados paulatinamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada

consideração e patenteado respeito.

Valinhos, 25 de fevereiro de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos